**PROJETO DE LEI Nº / 2019**

**EMENTA**: I*nstitui a criação do programa Central de Interpretes da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, assegurando às pessoas surdas o direito de serem atendidas, nas repartições públicas, por meio da língua brasileira de sinais – LIBRAS, e dá outras providências no âmbito municipal.*

A Vereadora Eliane Alves, no uso de suas atribuições legislativas e constitucionais, constante do que regem o artigo 42 e 44 da Lei Orgânica Municipal e o Artigo 135 do Regimento Interno, propõe á **CÂMARA DE VEREADORES DE SALGUEIRO,** o seguinte Projeto de Lei.

Art.1º - Fica instituído o Programa “Central de Intérpretes de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS”, para prestar atendimento diferenciado às pessoas com deficiência auditiva, com informações acerca dos serviços público através de atendimento de interpretação para este público.

Art.3º - O atendimento presencial consiste em disponibilizar interprete de LIBRAS, sempre através de prévio agendamento, por meio de serviço personalizado e exclusivo para atendimento de surdos, por meio de intérpretes de Libras, nos serviços públicos nas áreas de saúde, segurança, justiça e cidadania. Os agendamentos podem ser feitos presencialmente ou através das redes sociais, tais como: Skype, Facebook e WhatsApp, ou outras que achem necessárias, ou conforme demanda, nos serviços das repartições públicas municipais, que serão definidas pelo poder Executivo, para auxiliar na comunicação das pessoas com deficiências auditivas, com o objetivo de que possam receber um serviço adequado no setor público.

Art.4º - A central é composta por Interprete e Instrutor de LIBRAS para possibilitar o atendimento adequado e satisfatório ao público.

Art.5º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Conforme disposto no Decreto Federal nº 5.626/05, de 22 de dezembro de 2005, o acesso ao atendimento pelo Poder Público é direito da pessoa surda, devendo ser tratado como prioridade pelos gestores públicos. O presente Projeto de Lei objetiva promover o acesso da pessoa surda a informações e serviços em órgãos públicos estaduais e em eventos oficiais, contribuindo, assim, para a sua inclusão social e corroborando o ideal de uma sociedade justa e igualitária.

Com a implantação do programa que abrange a central municipal de intérpretes de Libras, a administração pública de Salgueiro atenderá de forma qualificada a demanda das pessoas com deficiência auditiva. A iniciativa garante a aplicação constitucional do direito de criar condições para a inclusão social da pessoa com deficiência.

 Diante do exposto, contamos com o indispensável apoio de nossos nobres pares para a aprovação desta importante propositura.

Salgueiro, 24 de julho de 2017.

Eliane Alves

Vereadora/PSB